Terça-Feira, 11 de agosto de 2026

Á COMISSÃO DE VALORES
MOBILIÁRIOS - CVM
Gerência de Registros III

Relatório Trimestral - 2º Trimestre de 2026

Prezados senhores,

Na qualidade de diretor responsável pela administração do Fundo citado abaixo, venho pela presente encaminhar o relatório do trimestre finalizado no período citado acima, conforme artigo 27º, parágrafo 5º, do Anexo II da Resolução CVM 175/2022.

Fundo: LESTE CREDIT PRECATÓRIOS II FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA. CNPJ: 45.145.657/0001-85

Composição da carteira

	Em Reais - $	% PL
Direitos creditórios vincendos	70.249.244,11	100,96%
Direitos creditórios vencidos	-	0,00%
Cotas de fundos de renda fixa	-	0,00%
Cotas de fundos de direito creditório	-	0,00%
Disponibilidades	139.186,33	0,20%
Títulos públicos	-	0,00%
Títulos privados	-	0,00%
Provisão para perdas com direitos creditórios	-	0,00%
Valores a pagar / a receber	(809.612,22)	-1,16%
Patrimônio líquido	**69.578.818,22**	**100,00%**

1. Análise de resultado e aderência à política de investimentos e limites de composição estabelecidos em Regulamento.

Não. O Fundo não realiza aquisições desde 08/2024 devido ao encerramento do seu período de investimentos.

2. Taxas utilizadas nas operações.

Os ativos integrantes da carteira são precificados conforme a sua curva de aquisição. Os demais ativos da carteira são precificados de acordo com o manual de precificação do Administrador.

3. Os procedimentos de verificação de lastro por amostragem adotados pelo Custodiante.

Metodologia para aplicação da verificação:

A amostragem dos direitos creditórios foi realizada de acordo com a politica de verificação disponibilizada pelo custodiante. Os itens selecionados contemplaram vencidos, maiores cedentes da carteira, maiores cedentes recomprados e demais itens selecionados aleatóriamente pelas aquisições do período.

4. Resultados da verificação do lastro por amostragem.

Para casos em que o Custodiante verifique créditos inexistentes, com pendência de lastro ou que apresentaram outras inconsistências que possam incorrer em embaraço à cobrança regular ou judicial, o Administrador adota as seguintes ações, conforme o caso e pela ordem: (i) notificação imediata das ocorrências para o Gestor, Consultor de Crédito e Agente de Cobrança dos direitos creditórios contratados pelo Fundo a fim de determinarem do respectivo Cedente a liquidação ou substituição dos referidos títulos em até 5 (cinco) dias úteis; (ii) o bloqueio imediato de novas operações do Fundo junto ao respectivo Cedente enquanto persistirem créditos em desconformidade na carteira do Fundo; e (iii) a submissão da situação ao Comitê de Crédito do Administrador para eventual aplicação de provisionamento de valores em face da percepção do risco de crédito das operações. O Fundo não possui direitos creditórios na data base para verificação de lastro.

5.a. A natureza dos direitos creditórios a serem adquiridos e dos instrumentos jurídicos, contratos ou outros documentos representativos do crédito.

O Fundo realizou Instrumentos Particulares de Cessão de Direitos Creditórios relativos a precatórios. A carteira ativa do Fundo hoje conta com 255 precatórios.

5.b. Descrição dos mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios, inclusive inadimplentes, coleta e pagamento/rateio destas despesas entre os membros do condomínio, caso assim seja determinado pelo regulamento do Fundo.

Não houve alterações no período de referência.

6. Efeitos das alterações apontadas no Item 5 sobre a rentabilidade da carteira.

Não houve alterações no período de referência.

7.a. Alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do Fundo no trimestre.

Não houve alterações no período de referência.

7.b. Critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores que representem, individualmente, 10% ou mais da carteira do fundo no trimestre.

Os critérios para concessão de crédito estão descritos no Regulamento. Porém, como descrito acima, não há mais cessões ocorrendo no Fundo neste momento.

8. Garantias existentes para o conjunto de ativos.

Não. As operações do Fundo não contam com garantias.

9.a. Descrição de contratos relevantes firmados na cessão dos direitos creditórios ao fundo.

Toda e qualquer operação realizada pelo Fundo deve estar em consonância com os termos estabelecidos no Contrato de Cessão, celebrado, individualmente, com cada um dos cedentes.

Adicionalmente, cada uma das cessões de direitos de crédito deve ser formalizada através de Termo de Cessão.

9.b. Indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão.

Todas as cessões foram em caráter definitivo.

10. Impacto no valor do patrimônio líquido do Fundo e na rentabilidade da carteira dos eventos de pré-pagamento.

: No caso de precatórios, não há a possibilidade de pré-pagamentos. Caso os ativos sejam recebidos antes do estimado quando da aquisição, o Fundo é beneficiado com a aceleração da curva de deságio.

11. Análise do impacto dos eventos de pré-pagamento descrito no Item 10.

Não houve alterações no período de referência.

12. Condições de alienação, a qualquer título, inclusive por venda ou permuta, de direitos creditórios, incluindo.

A qualquer tempo, o Fundo pode alienar a terceiros, e mesmo ao Cedente (recompra), os direitos creditórios integrantes de sua carteira.

13. Impacto no valor do patrimônio líquido do fundo e na rentabilidade da carteira de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de direitos creditórios realizadas.

Durante o Período de Investimentos do Fundo houve pontualmente vendas de precatórios por oportunidades de mercado. Desde agosto de 2024, não houve alienações.

14. Análise do impacto da descontinuidade das alienações descrito Item 13.

Não houve impacto decorrente de descontinuidade das alienações descritas no Item 13.

15. Eventos previstos nos contratos firmados para estruturar a operação que acarretaram a amortização antecipada dos direitos creditórios cedidos ao Fundo.

Precatórios são ativos que não possuem fluxo de caixa definido. A Emenda Constitucional 136/2025 estabeleceu novas regras para precatórios que afetaram negativamente (estenderam) os prazos dos ativos do Fundo. Não obstante, o Fundo vem regularmente recebendo precatórios e distribuindo o caixa aos Cotistas.

16. Informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos.

Precatórios são ativos que não possuem fluxo de caixa definido. A Emenda Constitucional 136/2025 estabeleceu novas regras para precatórios que afetaram negativamente (estenderam) os prazos dos ativos do Fundo. Não obstante, o Fundo vem regularmente recebendo precatórios e distribuindo o caixa aos Cotistas.